

Lei nº 1023/49 de 17 de maio de 1949

Considera de Utilidade Pública
o Grupo Lectural e Folclórico
"General Luiz de Souza Cavalcanti"
da Faculdade de Formação de
Professores de 1º Grau de
Imperatriz - AL -

O Prefeito Municipal de Imperatriz - Piauí
pela que o Poder Legislativo decreta e em parâmetros a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública
o Grupo Lectural e Folclórico "General Luiz de Souza Cavalcanti"
da Faculdade de Formação de Professores de 1º Grau de Imperatriz - AL, com
personalidade jurídica, fôro e sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imperatriz, 17 de maio de 1949.

Prefeito

Secretário de Administração

Esta lei foi publicada e registrada no Diário
de Serviço Geral, aos 17 dias do mês de maio de 1949.

Julva Campêlo Severina
Escriturário Datilográfico

- Concede o Título de Cidadão Honorário
de Anapimoca ao sr. Pedro Teófilo Almeida -

O Prefeito Municipal de Anapimoca - Leio por ter que o
Legislativo decretar e as pessoas a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário
de Anapimoca, ao ilustre sr. Pedro Teófilo Almeida, pelos
serviços prestados em nossa cidade, no setor comercial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anapimoca, 17 de maio de 1949.

- Prefeito -

- Secretário de Administração -

Esta lei foi publicada e registrada na Diária de
Serviço Geral, aos 17 dias do mês de maio de 1949.

Antônio Campêlo Leitores
- Secretário de Administração -

Lei nº 1025/49 de 18 de maio de 1949

- Dispõe de denominação de Rua
José Antonio dos Santos e sua en-
terria na COHAB, nesta cidade -